PROTOCOLO Nº 056
05/06/12 14:39
Serviço de Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhe-se à comissão de Constituição Justiça e Redação
em 06/06/12
Presidente

LEI Nº , DE DE DE 2012.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art.1º. Fica por esta Lei instituida no Municipio de Anapolis a " **Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas",** a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.
Parágrafo Ùnico, A Semana criada por esta lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Anápolis.
Art.2º. Cabe a Secretaria Municipal de Sáude fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminàrios, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.
Parágrafo Ùnico. Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visem dar continuidade à conscientização, combate à prevenção ao uso de drogas.
Art.3º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal de anapolis, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema , Entidades Religiosas, Òrgãos Estaduais e Federais e com o setor privado, para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.
Art.4º. A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a implementar no ambito das entidades de saúde do Município "Alas" para tratamento de pessoas dependente químicos.
Art.5º . Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:
I – a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como, dentre outros:
a) a depêndencia química;
b) os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
c) os tratamentos, terapias e grupos de auto-ajuda;
d) os valores éticos e religiosos;
II – a divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;
III – a implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;
IV – o desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer, envolvendo escolas públicas e privadas, movimentos comunitários, associações de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas;
V – campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;
VI – conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate;
VII – capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;

VIII – estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizà-las;

Art.6º. – As escolas municipais poderão programar as seguintes ações:
I – palestras com especialistas no assunto;
II – exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;
III – campanha educativa de combate ao uso de drogas
IV – caminhadas, passeatas e atos públicos;
V – seminários antidrogas;
VI – outras atividades relacionadas ao assunto;
VII – fortalecer os grupos de autoajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer no combate e prevenção acelerando a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares.
Parágrafo Ùnico. Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.
Art.7º . O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.
Art.8º. Os eventos promovidos poderão ter o envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar com palestrantes e debatedores, com a participação de professores, médicos e pessoas entendidas no assunto.
Art.9º . O Poder Legislativo poderá providenciar, durante a Sessão Ordinária que for realizada na semana que compreende o dia 26 de junho, a realização de um momento especial com o objtevio de divulgar e fortalecer as ações alusivas a presente lei.
Art.10º . As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art.11º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.12º . Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Mariano
Vereador - PP

JUSTIFICATIVA

O momento atual é de grande preocupação com a problemática das drogas. As mesmas, além de gerarem dependência química e física, estão no cerne de graves questões sociais como, por exemplo, a segurança pública e a desagregação familiar.

O presente Projeto de Lei, que institui a Semana Municipal de Conscientização, Combate e Prevenção ao Uso de Drogas, têm como objetivo alerta do perigo das drogas, o reconhecimento e a conscientização desde sério problema e a incorporação na agenda social do governo municipal das questões relecionados a este tema, que vem causando grandes males para nossa população.

A justificativa para a escolha da semana compreendendo o dia 26 de junho é que nesta data comemora-se o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas. Desta forma, o mundo voltarà às atenções a este sèrio problema com o objetivo de mobilizar a sociedade e convocá-la para o engajamento para combater este grande mal.

Com o uso de drogas há o aumento da criminalidade, disseminação das DST's e a destruição do ser humano. A droga é um mal insuportável e incontrolável na sociedade em que vivemos, atingindo as pessoas independentemente de idade, classe social, profissão, naturalidade, raça, nacionalidade, etnia e cor.

A mobilização da sociedade para e reflexão sobre os problemas que o uso de drogas pode causar não sò a vida do usuário, mais com toda a família, é de extrema importância.

A nova política proposta contempla ações que vão fazer a diferença no enfrentamento e combate às drogas com campanhas, reuniões, debates, seminários, workshops, fórum , cartilhas, palestras, visando a conscientização, orientação, prevenção e o atendimento às crianças e às famílias envolvidas neste contexto.

Em todas as promoções e realizações estabelecidas neste projeto destaca-se, essencialmente, o caráter educativo, objetivando a conscientização sobre o assunto.

Iniciativas nas àreas de saúde, esporte, cultura e lazer também estão previstas como instrumentos a serem utilizados na luta contra o consumo de drogas.

O Projeto também destaca a importância de ser realizado um trabalho preventivo com a população. Durante a Semana de Combate as Drogas, serão abordadas todas as gerações explicando como se prevenir do uso de drogas e onde encontrar tratamento para os que já usam.

Outro fator relevante deste projeto é a importância de realizar parcerias com órgãos e entidades para a realização das atividades e ações.

Sendo certo, que através de políticas públicas com responsabilidade, há esperança de resgatar os valores dessas pessoas junto á sociedade e da familia, esperamos que a Semana de Combate ao Uso de Drogas seja instituída e que produza os resultados desejados em benefício de nossos jovens e de suas famílias.

Concluindo, submeto o presente Projeto de Lei á elevada apreciação dos nobres Veredadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado.